



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado  
no Fator  
Lançado Siqa



## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003612/24

Data de Abertura: 07/05/2024

<b>Requerente</b> 40.651.545/0001-82   MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI	
<b>Endereço</b> RUA -A, JARDIM SHANGRI-LÁ - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> ADITIVO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 07/05/2024 16:28:23
<b>Passo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  SEGUE PARA AJUR PARECER NO CONTRATO DE Nº 101/2023
---

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 07 de maio de 2024

MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI  
Requerente

<b>Processo Nº 003612/24</b> <b>Requerente: MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI</b>
<b>Assunto:</b> SEGUE PARA AJUR PARECER NO CONTRATO DE Nº 101/2023
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 40.651.545/0001-82 <b>Data Protocolo:</b> 07/05/2024 <b>Atendente:</b> CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício nº 017/2024 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 30 de abril de 2024.

À

**Magnânima Construções EIRELI**

Att. Sr.<sup>a</sup> Pamella Thaina Cardoso Silva

Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato nº. 101/2023**

Prezado Senhora,

Venho por meio desta solicitar da empresa **Magnânima Construções EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.651.545/0001-82, posicionamento sobre o aditivo de prazo (04 meses) referente ao contrato nº. 101/2023 (prestação de serviços comuns de engenharia para execução Construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca – Bahia).

Faz-se necessário o aditivo supracitado para garantir a continuidade do contrato, bem como para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



03

Pojuca-Bahia, 30 de Abril de 2024.

À

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR

Att. Sr. Yuri Lima Leite

Assunto: **Aditivo de prazo do contrato nº. 101/2023**

Prezado Senhor,

A Magnânima Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.651.545/0001-82, na qualidade de **CONTRATADA** para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **Construção da USF do bairro Los Angeles**, no Município de **Pojuca – Bahia**, referente ao contrato nº 101/2023, vem através desta aceitar o **ADITIVO DE PRAZO (04 meses)**.

Atenciosamente,

*Pamella Thaina Cardoso Silva*

Pamella Thaina Cardoso Silva

Magnânima Construções LTDA

*Silvane Faria de S.*  
**ENVIADO  
POR EMAIL**



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 065/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 02 de maio de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

**Assunto:** Autorização de Aditivo de prazo– Contrato nº 101/2023

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr.º Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de prazo (04 meses) para o contrato de nº. 101/2023 mantido com a empresa **Magnânima Construções EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.651.545/0001-82, responsável pela prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo para garantir a continuidade do contrato, bem como para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

  
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 066/2024 – SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 02 de maio de 2024.

À

**SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

**Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

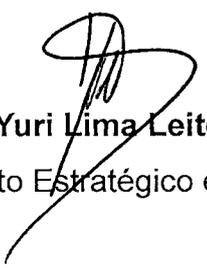
**Assunto:** Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 101/2023

**Prezados Senhores,**

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de prazo para o contrato de nº. 101/2023 mantido com a empresa **Magnânima Construções EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.651.545/0001-82, responsável pela prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca Bahia.

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bezerra Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca - Bahia

Atenciosamente,

  
**Yuri Lima Leite**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA  
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

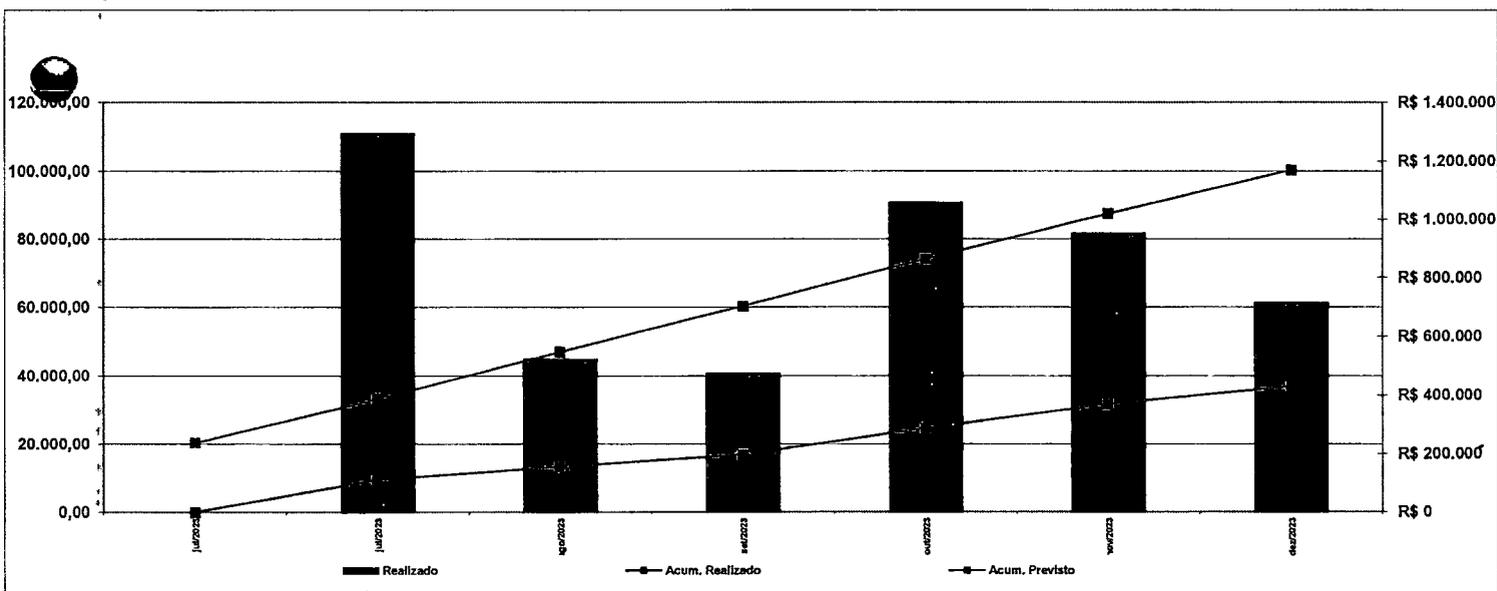
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	101/2023	PE: 030/2023
EMPRESA:	MAGNANIMA	
FISCAL:	LEANDRO ROCHA	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	18/05/2023	18/05/2024
ASS. DA OS:	03/07/2023	
PRAZO OS:	12 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	Não	
TÉRMINO ESTIMADO:	18/05/2024	
PRAZO RESTANTE:	16 dias	
EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	02/05/2024	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 1.900.000,00	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 769.421,06	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 1.130.578,94	



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA USF DO LOS ANGELES, MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

1. VISÃO FINANCEIRA



	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	18/mai/2023	02/jul/2023	R\$ 238.147,14	R\$ -	R\$ -238.147,14	R\$ -	R\$ 238.147,14	R\$ 1.900.000,00	0,00%	0,00%
	03/jul/2023	31/jul/2023	R\$ 150.136,24	R\$ 111.102,01	R\$ -39.034,23	R\$ 111.102,01	R\$ 388.283,38	R\$ 1.788.897,99	9,50%	9,50%
	01/ago/2023	31/ago/2023	R\$ 160.490,46	R\$ 45.047,52	R\$ -115.442,94	R\$ 156.149,53	R\$ 548.773,84	R\$ 1.743.850,47	3,85%	13,35%
	01/set/2023	30/set/2023	R\$ 155.313,35	R\$ 40.798,75	R\$ -114.514,60	R\$ 196.948,28	R\$ 704.087,19	R\$ 1.703.051,72	3,49%	16,83%
4	01/out/2023	31/out/2023	R\$ 160.490,46	R\$ 90.784,87	R\$ -69.705,79	R\$ 287.732,95	R\$ 864.577,66	R\$ 1.612.267,05	7,76%	24,59%
5	01/nov/2023	30/nov/2023	R\$ 155.313,35	R\$ 81.743,07	R\$ -73.570,28	R\$ 369.476,02	R\$ 1.019.891,01	R\$ 1.530.523,98	6,99%	31,58%
6	01/dez/2023	29/dez/2023	R\$ 150.136,24	R\$ 61.370,83	R\$ -88.765,41	R\$ 430.846,85	R\$ 1.170.027,25	R\$ 1.469.153,15	5,25%	36,82%
	30/dez/2023	01/jan/2024	R\$ 15.531,34	R\$ -	R\$ -15.531,34	R\$ 430.846,85	R\$ 1.185.558,58	R\$ 1.469.153,15	0,00%	36,82%
7	02/jan/2024	31/jan/2024	R\$ 155.313,35	R\$ 177.948,38	R\$ 22.633,03	R\$ 608.793,23	R\$ 1.340.871,93	R\$ 1.291.206,77	15,21%	52,03%
8	01/fev/2024	29/fev/2024	R\$ 150.136,24	R\$ 108.121,74	R\$ -42.014,50	R\$ 718.914,97	R\$ 1.491.008,17	R\$ 1.183.085,03	9,24%	61,27%
9	01/mar/2024	31/mar/2024	R\$ 160.490,46	R\$ 52.506,09	R\$ -107.984,37	R\$ 769.421,06	R\$ 1.651.498,64	R\$ 1.130.578,94	4,49%	65,76%
	01/abr/2024	30/abr/2024	R\$ 155.313,35				R\$ 1.806.811,99			
	01/mai/2024	18/mai/2024	R\$ 93.188,01				R\$ 1.900.000,00			
				R\$ 769.421,06	R\$ -739.180,40					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal  
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal  
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Simone Figueira de Souza  
02/05/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Maio/2024

Contrato: 101-2023 - MAGNÂNIMA CONTRUÇÕES EIRELI

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	166	5088.51.17540000	03.13.13.5.088 4.4.90.51.00 17540000	MAGNÂNIMA CONTRUÇÕES EIRELI	Global	1.469.153,15	338.574,21	338.574,21	0,00	1.130.578,94	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO LOS ANGELES, NESTA						<b>Total:</b>	<b>1.469.153,15</b>	<b>338.574,21</b>	<b>338.574,21</b>	<b>0,00</b>	<b>1.130.578,94</b>

**Total GERAL: 1.130.578,94**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Suplementante SEFAZ

04



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 068/2024 – SEPEDUR

Pojuca - BA, 07 de maio de 2024.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon

Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia

**Assunto: Aditivo de prazo do contrato n.º 101/2023**

**DADOS:**

Nº CONTRATO: 101/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA

CONTRATADA: Magnânima Construções EIRELI/ CNPJ/MF Nº: 40.651.545/0001-82

PRAZO FINAL: 18/05/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 1.900.000,00

A obra em questão trata-se da Construção da USF do bairro Los Angeles, no município de Pojuca – BA, a qual se encontra em execução seguindo o cronograma físico-financeiro estipulado para a mesma. Ocorre que no período de janeiro de 2024 a abril de 2024 os volumes de chuva na localidade da obra fugiram da normalidade causando atraso na execução da mesma.

A fim de elucidar a justificativa ora levada em questão, segue os relatórios de índice pluviométrico apresentados pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente), os quais ilustram os grandes volumes de chuva acima citados.

Devido aos fatos mencionados constata-se a necessidade de acrescer o tempo de execução da obra em 04 meses afim de que o objeto contratual seja concluído e a



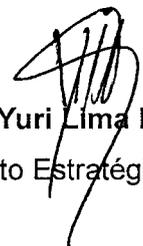
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

população contemplada com mais um equipamento público que será necessário para a saúde dos munícipes.

É o relatório.

  
Leandro Souza da Rocha  
Gerente de Contratos  
Eng. Civil CREA 18000068289 BA

  
Yuri Lima Leite  
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- março de 2024 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de março, sendo: (a) Climatologia (1991-2020), (b) Chuva registrada e (c) Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em março, climatologicamente os maiores acumulados de chuva ocorrem na faixa centro-oeste do Estado, onde, em algumas localidades do extremo Oeste do estado são esperados volumes superiores à marca de **200 mm**, com o ponto de destaque das chuvas observadas ocorrendo na região do Recôncavo, com registro de **233,6 mm** de chuva no município de **Igrapiúna**, no qual, o valor médio de precipitação para o período é de aproximadamente **150 mm**. (Figura a).

No mês de março de 2024 os maiores volumes de chuva foram registrados em alguns pontos das regiões do Recôncavo, Sul, Oeste, Norte, Nordeste e Chapada Diamantina onde os maiores acumulados ultrapassaram 150 mm (Figura b). Com tal condição, as chuvas ficaram na faixa **abaixo** da média em praticamente todo o Estado, com exceção de algumas regiões no Norte, Nordeste, Chapada Diamantina e Recôncavo que ficaram dentro da faixa do **normal-acima** do estado da Bahia. (Figura c).

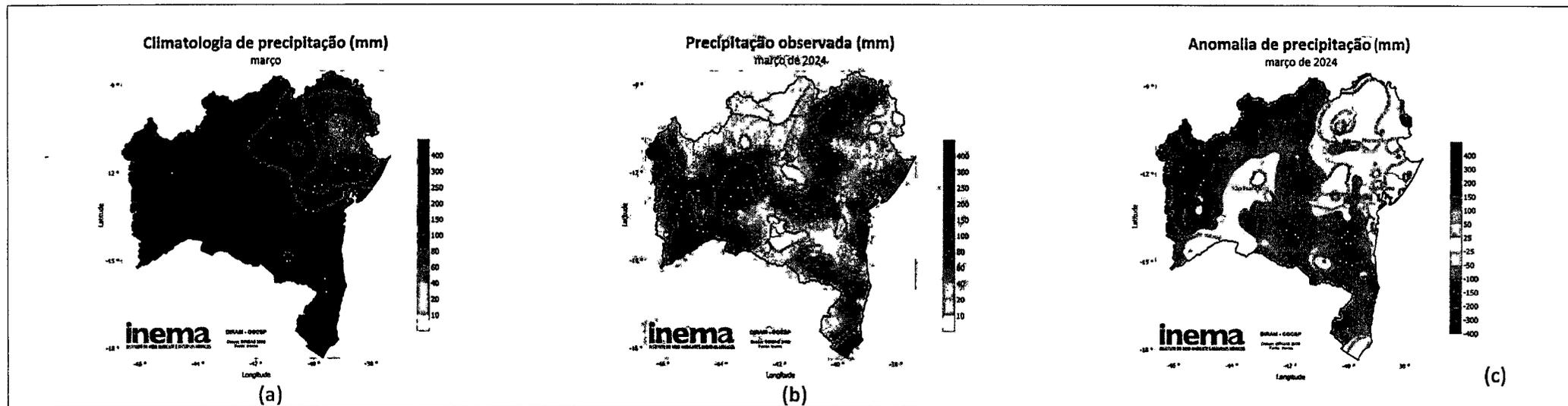


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de março (a); Espacialização da chuva mensal registrada em março de 2024 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.

27

Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- abril de 2024 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de abril, sendo: (a) Climatologia (1991-2020), (b) Chuva registrada e (c) Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em abril, climatologicamente os maiores acumulados de chuva ocorrem na faixa centro-leste do Estado, onde, em algumas localidades do litoral do estado são esperados volumes superiores à marca de **200 mm**, com o ponto de destaque das chuvas observadas ocorrendo na região do Recôncavo, com registro de **799,7 mm** de chuva no município de **Salvador**, no qual, superou de forma significativa o valor médio de precipitação de **284,9 mm**. (Figura a) esperado para o período, se tornando o terceiro abril mais chuvoso de toda a série histórica da estação convencional do INMET no bairro de Ondina localizado na capital baiana.

No mês de abril de 2024 os maiores volumes de chuva foram registrados em alguns pontos das regiões do Recôncavo e Sul do estado, onde os maiores acumulados se aproximaram de 800 mm (Figura b). Com tal condição, as chuvas ficaram na faixa acima da média em praticamente todo o litoral da Bahia. Já nas demais regiões, os volumes de chuva oscilaram entre as categorias normal-abaixo e normal-acima da média de precipitação esperada para o mês de abril. (Figura c).

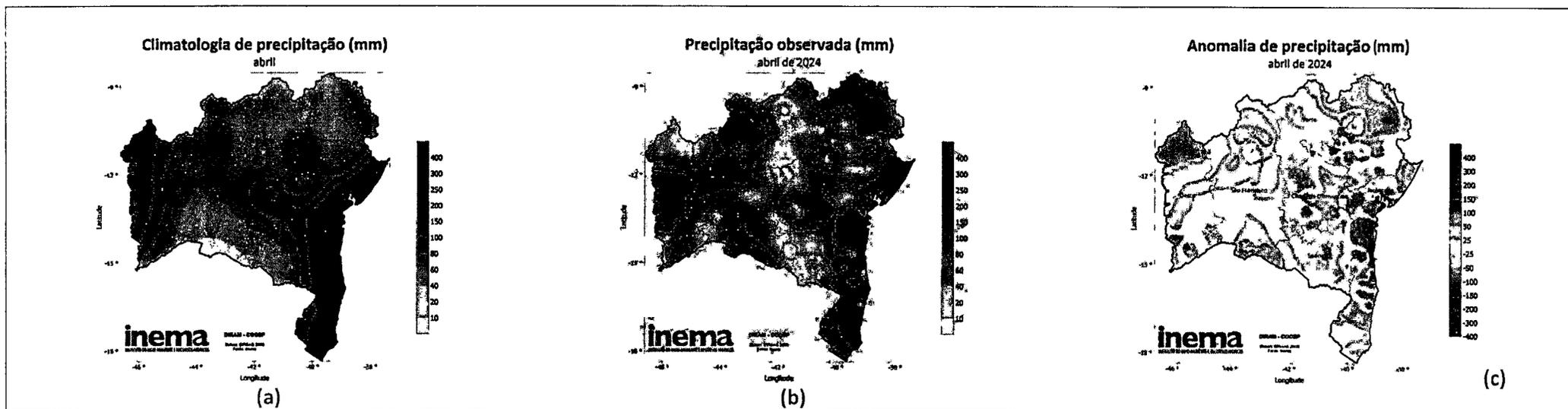


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de abril (a); Espacialização da chuva mensal registrada em abril de 2024 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.

12

Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- Janeiro de 2024 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de janeiro, sendo: (a) Climatologia (1991-2020), (b) Chuva registrada e (c) Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em janeiro, climatologicamente os maiores acumulados de chuva ocorrem na faixa centro-oeste do Estado, onde, em algumas localidades do extremo Oeste do estado são esperados volumes superiores à marca de **300 mm**, com o ponto de destaque das chuvas observadas ocorrendo na região do São Francisco, com registro de **513,6 mm** de chuva no município de **Mansidão**, no qual, o valor médio de precipitação para o período é de aproximadamente **250 mm**. (Figura a).

No mês de Janeiro de 2024 os maiores volumes de chuva foram registrados em alguns pontos das regiões do São Francisco e no Sul, onde os acumulados ultrapassaram 470 mm (Figura b). Com tal condição, as chuvas ficaram na faixa normal-acima da média em praticamente todo o Estado, com exceção da extremidade Oeste e pequenos pontos da região Nordeste (Figura c).

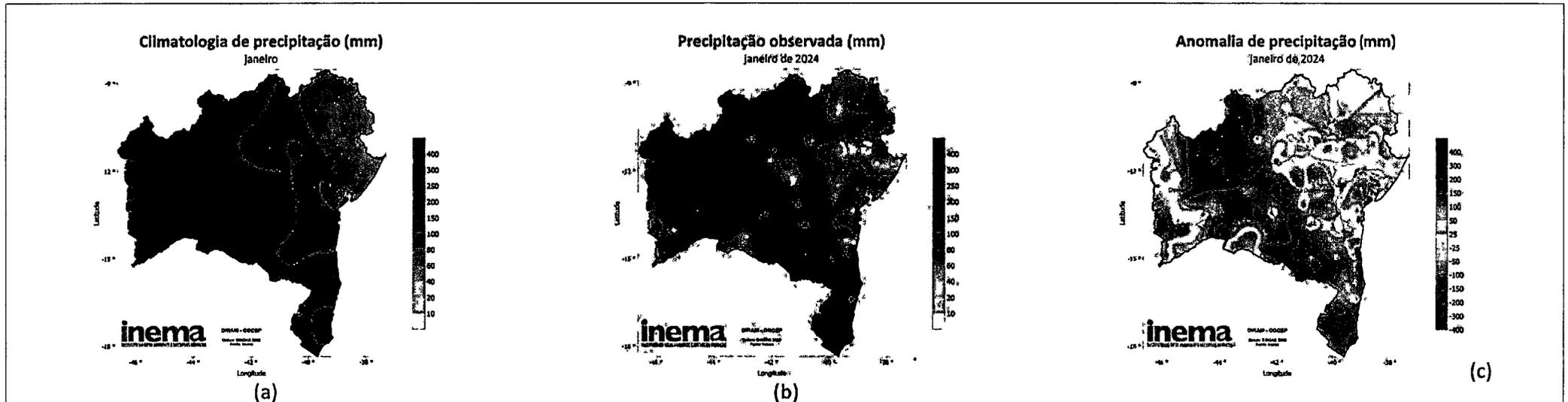


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de janeiro (a); Espacialização da chuva mensal registrada em janeiro de 2024 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.

12

Precipitação Mensal do Estado da Bahia

- fevereiro de 2024 -

A Figura abaixo mostra a espacialização das chuvas na Bahia no mês de **fevereiro**, sendo: **(a)** Climatologia (1991-2020), **(b)** Chuva registrada e **(c)** Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada em relação à média histórica.

Em fevereiro, climatologicamente os maiores acumulados de chuva ocorrem na faixa centro-oeste do Estado, onde, em algumas localidades do extremo Oeste do estado são esperados volumes superiores à marca de **250 mm**, com o ponto de destaque das chuvas observadas ocorrendo na região do Recôncavo, com registro de **371,4 mm** de chuva no município de **Simões Filho**, no qual, o valor médio de precipitação para o período é de aproximadamente **150 mm**. (Figura a).

No mês de fevereiro de 2024 os maiores volumes de chuva foram registrados em alguns pontos das regiões do Recôncavo, Sul, Oeste, Chapada Diamantina e Nordeste onde os maiores acumulados ultrapassaram 300 mm (Figura b). Com tal condição, as chuvas ficaram na faixa normal-acima da média em praticamente todo o Estado, com exceção da extremidade Oeste e parte central do estado da Bahia. (Figura c).

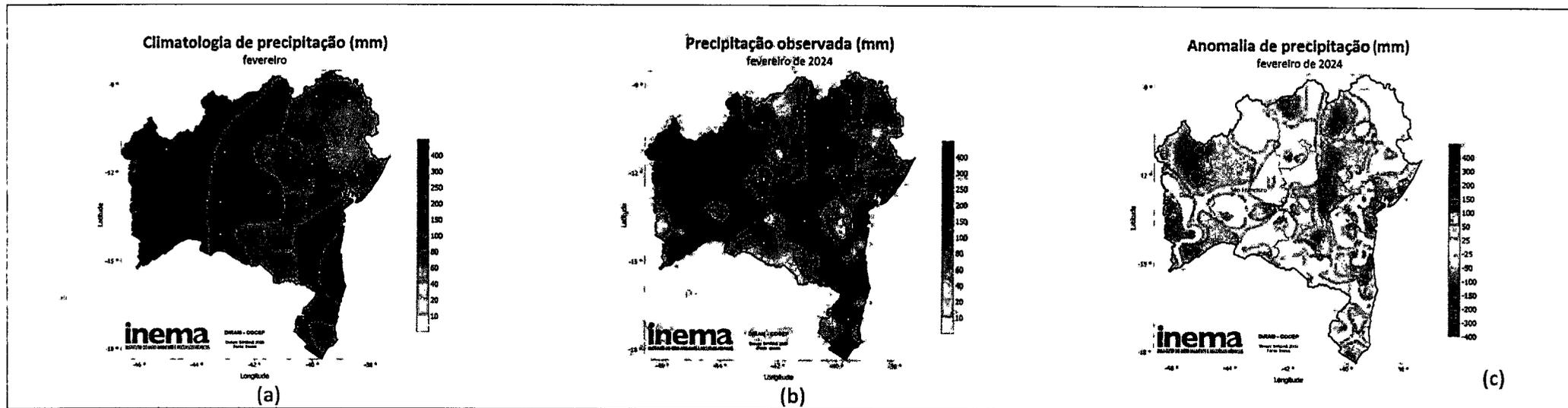


Figura 1 - Climatologia (1991-2020) do mês de fevereiro (a); Espacialização da chuva mensal registrada em fevereiro de 2024 (b) e; anomalia de precipitação observada em relação à média histórica para toda a Bahia (c). Fonte: INEMA/BA.

24



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.651.545/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGNANIMA CONSTRUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R A JARDIM SHRANGRILA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO SHANGRILA	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNANIMACONSTRUcoes@GMAIL.COM	TELÉFONE (71) 9953-7653
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 12:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 61496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20230501224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEANDRO SOUZA DA ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0517425181

Registro: 3000068289BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca

PRAÇA Almirante Vasconcelos

Complemento:

Cidade: POJUCA

Bairro: Centro

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nº: SN

CEP: 48120000

ART Vinculada: BA20200270466

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO STAR

Complemento:

Cidade: POJUCA

Data de Início: 03/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

Previsão de término: 03/07/2024

Bairro: LOS ANGELES

UF: BA

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 48120000

Coordenadas Geográficas: -12.430826, -38.328187

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS\_1.1.6 - DE MURO

Quantidade

1.333,93

Unidade

m2

143,59

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO DO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LEANDRO SOUZA DA ROCHA - CPF: 037.987.675-21

Local

data

Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 07/08/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 56081851

*Simone Faria de S.*  
CONFERE  
COM ORIGINAL

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sllac.com.br/publico/>, com a chave: 2cx6W  
Impresso em: 09/08/2023 às 14:11:43 por: , lp: 192.168.100.1

www.creaba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MAGNANIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 40.651.545/0001-82

Registro: 0010217037

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 01/02/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, GALPÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE REFORMA; AMPLIAÇÕES COMPLEMENTARES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EDIFICAÇÕES; SERVIÇO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA A JARDIM SHRANGRILA, SN, SHANGRILA, POJUCA, BA, 48120000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 01/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001021865DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAMELLA THAINA CARDOSO SILVA

Registro: 0518420906

CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-60

Data Início: 01/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33 e cc art. 7. Res. 218 73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 do art. 1 da Res. 218 73, referentes a pontes, aeroportos, barragens e portos, com base no art. 5. 2. da Res. 1.073 16. do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: YURI BASTOS VENTURA

Registro: 0500355509

CPF: 803.\*\*\*.\*\*\*-34

Data Início: 22/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



18



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 234923/2024**  
**Emissão: 01/05/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: b680Y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Títulos do Profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20230582232

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO à  
BA20230472697

1. Responsável Técnico

PAMELLA THAINA CARDOSO SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0518420906

Registro: 3000086013BA

Empresa contratada: MAGNANIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro : 0010217037-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE POJUCA

PRAÇA ALMIRANTE VAZCONCELOS

Complemento: I ANDAR

Cidade: POJUCA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nº: S N

CEP: 48120000

Contrato: 101/2023

Celebrado em: 18/05/2023

Valor: R\$ 1.900.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA da Star

Complemento:

Cidade: POJUCA

Data de Início: 03/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: Magnanima Construções Eireli

Previsão de término: 03/07/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Bairro: Los Angeles

UF: BA

Código: 030/2023

Nº: S/N

CEP: 48120000

CPF/CNPJ: 40.651.545/0001-82

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1  
- DE ALVENARIA

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS\_1.1.6 - DE MURO

Quantidade

1.333,93

143,59

Unidade

m2

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Execução de construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAMELLA THAINA CARDOSO SILVA - CPF: 061.783.365-80

Local

data

MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Isento conforme Resolução 1025/2009

Registrada em: 06/11/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publico/>, com a chave: x9dDZ  
Impresso em: 07/11/2023 às 14 25 01 por ip 170.84.117.169



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.651.545/0001-82  
**Razão Social:** MAGNANIMA CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** RUA A JARDIM SHRANGRILA SN / SHANGRILA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603181851056386

Informação obtida em 16/05/2024 10:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Silvane Freire do J. R.*  
AUTENTICIDADE DE INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.651.545/0001-82

Certidão nº: 13440637/2024

Expedição: 28/02/2024, às 13:04:51

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.651.545/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Silvane Figueira de A.*  
AUTENTICIDADE  
DE INTERNET



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20241450959

RAZÃO SOCIAL	
MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.651.545/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*Simone Faria de S.*  
AUTENTICIDADE  
DE INTERNET

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **40.651.545/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:43 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **B5BF.A17D.0ABA.F78B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Simone Trive de S.*  
AUTENTICIDADE  
DE INTERNET



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000182/2024.E



Nome/Razão Social: **MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA**  
 Nome Fantasia: **MAGNANIMA CONSTRUCOES LTDA**  
 Inscrição Municipal: **0006369** CPF/CNPJ: **40.651.545/0001-82**  
 Endereço: **RUA A JARDIM SHRANGRILA, SN**  
**SHANGRILÁ POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/04/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/06/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600009526600000006369060000182202404037



*Simone Freire de H.*  
**AUTENTICIDADE  
 DE INTERNET**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25  
000376

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 101/2023

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.651.545/0001-82, com sede à Rua A Jardim Shangrilá, s/n, bairro Shangrilá através de seu Sócio Administrador, Sra. Pamela Thaina Cardoso Silva, portador de cédula de identidade nº 912103990 SSP/BA e CPF nº 061.783.365-60, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 030/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 087/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

**Parágrafo único.** Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

##### I - da CONTRATADA:

- Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1  
Siqueira Faria de Siqueira  
CONFERE  
COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 101/2023

- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2  
CONFERE  
COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 CONTRATO Nº 101/2023

e a ser creditado em conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 29600-7.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.13.13  
 Projeto/Atividade: 5088  
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00  
 Fonte de Recurso: 17540000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

3  
 Simone F. de S.  
**CONFERE  
 COM ORIGINAL**



28

000379

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 101/2023**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

29

000380



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 101/2023

No curso da execução do serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Gabriel Costa Araújo Bastos**, CREA nº 0520701690 designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

5  
*Simone Freire de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

30

000381



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 101/2023

p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.227/0001-06

6

*Silvane Furtim de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 101/2023

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por Interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR.**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização

*Simone F. de J.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 101/2023

por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 18 de Maio de 2023.  
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ Município de Pojuca  
Contratante

Pamella Thaina Cardoso Silva  
P/ MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG: 1195235828

Nome:  
RG:

CONFERE  
COM ORIGINAL

**1º ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DP BAIRRO LOS ANGELES, DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023 - EMPRESA MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.651.545/0001-82, situado à Rua A Jardim Shangrilá, s/n, bairro Shangrilá, Pojuca-BA, neste ato representada pela sênhora **Pamella Thaina Cardoso Silva**, portador do RG nº 912103990 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 061.783.365-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para execução da construção da USF do Bairro de Los Angeles, no Município de Pojuca-Ba, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - Art. 67, Lei 8.666/93.**

Fica retificado o teor da Cláusula Qitava, Parágrafo Primeiro do Contrato acima citado, para que, onde se lê: "(...) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Gabriel Costa Araújo Bastos**, CREA nº 0520701690 designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano", LEIA-SE: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo

*Silvan Faria do Jr*  
**CONFERE**  
**COM ORIGINAL**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
*Alberto Pithon Barreto*  
CAB/BA 15.409  
Assessor Jurídico

servidor Sr. Leandro Souza da Rocha, CREA nº 0517425181 designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

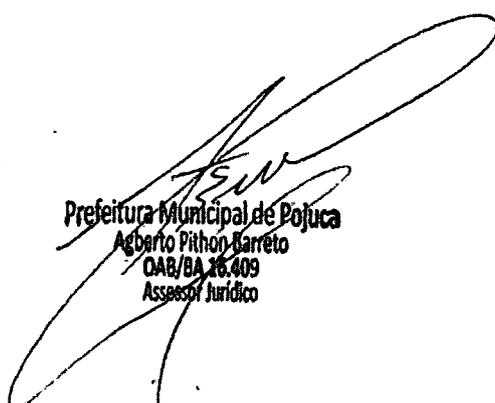
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

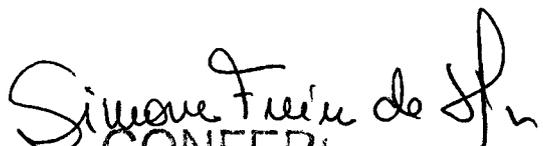
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Substituição do Fiscal do Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de dezembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pithon Barreto  
OAB/BA 26.409  
Assessor Jurídico

  
CONFERE  
COM ORIGINAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID, QUANT, VL UNITÁRIO SEM BDI, VL UNITÁRIO COM BDI, VALOR TOTAL COM BDI, (%). Rows include categories like SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, and ESTRUTURA.

Signature: Simone F. do S. CONFERE COM ORIGINAL

Pamella Thaina Caruso Silva Engenheira Civil CREA 0518420906

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
3.2.1.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	111,86	76,33	95,34	10.664,73	0,56%
3.2.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,00	10,63	13,28	1.420,96	0,07%
3.2.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,00	7,54	9,42	1.036,20	0,05%
3.2.1.4	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,00	8,24	10,29	1.821,33	0,10%
3.2.1.5	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLODAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	6,19	452,24	564,85	3.496,42	0,18%
3.3		PILARES					41.712,37	2,20%
3.3.1		PILARES PAV. TÉRREO					41.712,37	2,20%
3.3.1.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	312,80	76,33	95,34	29.822,95	1,57%
3.3.1.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	347,00	9,00	11,24	3.900,28	0,21%
3.3.1.3	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	14,71	434,87	543,15	7.989,74	0,42%
3.4		LAJES					163.182,14	8,58%
3.4.1	7823	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M²	617,60	146,21	182,62	112.786,11	5,94%
3.4.2	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 300 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. AF_11/2014	M²	617,60	39,19	48,95	30.231,52	1,59%
3.4.3	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	617,60	17,41	21,75	13.432,80	0,71%
3.4.4	3315	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M²	232,74	22,88	28,58	6.651,71	0,35%
3.5		MURO					39.149,60	2,06%
3.5.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	14,66	80,98	101,14	1.482,71	0,08%
3.5.2	2497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	8,36	30,58	38,19	319,27	0,02%
3.5.3	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	16,43	31,52	39,37	646,85	0,03%
3.5.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	1,86	360,94	450,81	838,51	0,04%
3.5.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	5,44	456,77	570,51	3.103,57	0,16%

Simone F. de S. S.  
CONFERE  
COM ORIGINAL

Pamella Thaina Cardoso Silva  
Engenheira Civil  
CREA 0518420906

32

000231

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023



BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
3.5.6	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M <sup>3</sup>	3,11	434,87	543,15	1.689,20	0,09%
3.5.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,14	11,07	13,83	1.136,00	0,06%
3.5.8	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	185,24	11,23	14,03	2.598,92	0,14%
3.5.9	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M <sup>2</sup>	7,50	85,84	107,21	804,08	0,04%
3.5.10	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M <sup>2</sup>	63,32	76,33	95,34	6.036,93	0,32%
3.5.11	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	143,59	50,92	63,60	9.132,32	0,48%
3.5.12	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	287,19	6,83	8,53	2.449,73	0,13%
3.5.13	1908	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO TS - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M <sup>2</sup>	287,19	24,84	31,03	8.911,51	0,47%
<b>SUBTOTAL</b>							<b>239.270,00</b>	<b>13,65%</b>
4.1	89313	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	M <sup>2</sup>	1.144,37	63,38	79,16	90.588,33	4,77%
4.2	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	189,56	74,25	92,74	17.579,79	0,93%
4.3	8256	CINTAS E VERGAS EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "U" (CALHA) 14X19X39, EXCLUSIVE CONCRETO	M	381,20	10,13	12,65	4.822,18	0,25%
4.4	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	34,31	821,71	1.026,32	35.213,04	1,85%
4.5	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	348,60	9,02	11,27	3.928,72	0,21%
4.6	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,60	7,19	8,98	292,75	0,02%
4.7	9935	COBOGÓ CERÂMICO, REGULAR, 9 X 20 X 20CM	M <sup>2</sup>	16,95	61,47	76,78	1.301,42	0,07%
4.8	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	2.667,84	3,71	4,63	12.352,10	0,65%
4.9	1908	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO TS - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M <sup>2</sup>	2.667,84	24,84	31,03	82.783,08	4,36%
4.10	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	278,53	29,92	37,37	10.408,67	0,55%
<b>SUBTOTAL</b>							<b>11.076,84</b>	<b>0,58%</b>

*Silvia F. de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

**Pamella Thaina Cardoso Silva**  
Engenheira  
CREA 0516420906

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023



BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
5.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	60,91	6,14	7,67	467,18	0,02%
5.2	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	60,91	15,94	19,91	1.212,72	0,06%
5.3	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	60,91	15,41	19,25	1.172,52	0,06%
5.4	10789	GRADIL COM QUADRO EM TUBO METALON 40X30MM, TELA SOLDADA DE 3X3CM E TUBO METALON DE 35X25MM, CONFORME PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ITABAIANA	M²	27,35	240,76	300,71	8.224,42	0,43%
<b>PINTURA</b>							<b>76.881,77</b>	<b>4,05%</b>
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.814,08	10,55	13,18	23.909,57	1,26%
6.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1.814,08	2,29	2,86	5.188,27	0,27%
6.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.814,08	9,69	12,10	21.950,37	1,16%
6.4	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	617,60	18,88	23,58	14.563,01	0,77%
6.5	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	617,60	2,89	3,61	2.229,54	0,12%
6.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	617,60	11,47	14,33	8.850,21	0,47%
6.7	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	40,00	3,82	4,77	190,80	0,01%
<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>207.142,47</b>	<b>10,90%</b>
7.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	804,14	24,51	30,61	24.614,73	1,30%
7.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	804,14	26,82	33,50	26.938,69	1,42%
7.3	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	141,09	104,61	130,66	18.434,82	0,97%
7.4	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	289,66	47,98	59,93	17.359,32	0,91%
7.5	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	577,71	85,65	106,98	61.803,42	3,25%
7.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	85,34	30,99	38,71	3.303,51	0,17%
7.7	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	278,53	45,78	57,18	15.926,35	0,84%
7.8	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M²	21,01	90,20	112,66	2.366,99	0,12%

*Silvane Fride de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

*Pamella Thaina Cardoso Silva*  
**Pamella Thaina Cardoso Silva**  
Engenheira Civil  
CREA 0518420908

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with 10 columns: ITEM, CODIGO, DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID, QUANT, VL UNITÁRIO SEM BDI, VL UNITÁRIO COM BDI, VALOR TOTAL COM BDI, (%). Rows include items 7.9 to 9.7 and summary rows for COBERTURA/FORRO and FACHADA.

Simone Faria de S. CONFERE ORIGINAL

Pamella Thaina Cardoso Silva Engenheira Civil CREA 0518420906

000234

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,50%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
9.8	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	11,14	37,81	47,22	526,03	0,03%
9.9	84124	LETRA DE AÇO INOX NOZ2 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	111,00	70,48	88,03	9.771,33	0,51%
9.10	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	1,00	8,35	10,43	10,43	0,00%
10		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>77.164,35</b>	<b>4,06%</b>
10.1	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	227,12	4,17	5,21	1.183,30	0,06%
10.2	12022	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 32/40W OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNO LUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LÂMPADA TUBO LED - VER 01	UN	49,00	184,22	230,09	11.274,41	0,59%
10.3	12971	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01_11/2021	UN	25,00	40,29	50,32	1.258,00	0,07%
10.4	12807	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	15,00	59,11	73,83	1.107,45	0,06%
10.5	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	52,42	65,47	523,76	0,03%
10.6	10747	LUMINÁRIA DE PISO CORPO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA DE LED 14W, REF.: BBC200 LED- HB/WW PSU 220-240V H, DA PHILIPS OU SIMILAR	UN	27,00	250,49	312,86	8.447,22	0,44%
10.7	12910	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	3,00	1.708,38	2.133,77	6.401,31	0,34%
10.8	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	370,58	462,85	462,85	0,02%
10.9	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	427,06	533,40	533,40	0,03%
10.10	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	10,08	12,59	62,95	0,00%
10.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,97	13,70	41,10	0,00%
10.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	11,69	14,60	146,00	0,01%
10.13	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	33,02	41,24	164,96	0,01%
10.14	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	33,55	41,90	125,70	0,01%
10.15	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	36,29	45,33	90,66	0,00%
10.16	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	37,08	46,31	1.065,13	0,06%
10.17	8419	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (EUROPEU) - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE SKA	UN	1,00	65,39	81,67	81,67	0,00%
10.18	8490	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 10KA	UN	1,00	328,18	409,90	409,90	0,02%
10.19	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	14,55	18,17	617,78	0,03%
10.20	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	23,05	28,79	259,11	0,01%

Sua firma de h  
CONFERE  
COM ORIGINAL

CONFERE

Pamella Thaina Cardoso Silva  
Engenheira Civil  
CREA 0518420906

000235 (26)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

LICITAÇÃO: PE-030/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO SEM BDI	VL UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
10.21	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	31,68	39,57	79,14	0,00%
10.22	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	42,37	52,92	52,92	0,00%
10.23	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	42,91	53,59	53,59	0,00%
10.24	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	91,00	15,27	19,07	1.735,37	0,09%
10.25	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	24,69	30,84	308,40	0,02%
10.26	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	17,81	22,24	644,96	0,03%
10.27	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	29,17	36,43	72,86	0,00%
10.28	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	23,88	29,83	1.789,80	0,09%
10.29	10793	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01	UN	255,00	8,68	10,84	2.764,20	0,15%
10.30	743	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR, P/ELETRODUTO	UN	155,00	9,70	12,12	1.878,60	0,10%
10.31	777	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", EM PVC, P/ PONTO DE LUZ EMBUTIDO	UN	73,00	7,04	8,79	641,67	0,03%
10.32	91924	CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.153,51	1,47	1,84	3.962,46	0,21%
10.33	91926	CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.838,94	2,54	3,17	8.999,44	0,47%
10.34	91928	CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.538,70	4,34	5,42	8.339,75	0,44%
10.35	91935	CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	13,86	17,31	346,20	0,02%
10.36	92986	CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	69,65	21,12	26,38	1.837,37	0,10%
10.37	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	786,53	9,23	11,53	9.068,69	0,48%
10.38	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,93	12,73	15,90	221,49	0,01%
10.39	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	92,70	115,78	115,78	0,01%
11		INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO					90.192,77	4,75%
11.1	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	18,00	1.423,70	1.778,20	32.007,60	1,68%
11.2	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	5,00	1.580,17	1.973,63	9.868,15	0,52%

*Silvane Faria de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

*Pamella Thaina Cardoso Silva*  
**Engenheira Civil  
CREA 0518420906**

0 - 000236 (42)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

LICITAÇÃO: PE-030/2023



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
11.3	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	46,00	4,73	5,91	271,86	0,01%
11.4	89866	JOELHO 90GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	46,00	4,50	5,62	258,52	0,01%
11.5	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	23,00	3,27	4,08	93,84	0,00%
11.6	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	690,00	11,01	13,75	9.487,50	0,50%
11.7	97333	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	690,00	44,33	55,37	38.205,30	2,01%
12		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>					<b>62.592,54</b>	<b>8,29%</b>
12.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	327,12	8,75	10,93	3.575,42	0,19%
12.2	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	4,00	18,29	22,84	91,36	0,00%
12.3	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UN	3,00	1.693,63	2.115,34	6.346,02	0,33%
12.4	9593	FILETE EM GRANITO CAPRI, L=6CM, ESP= 2CM, PARA ACABAMENTOS	M	6,12	55,76	69,64	426,20	0,02%
12.5	4283	RALO HEMISFÉRICO EM F# F#, TIPO ABACAXI Ø 100MM	UN	1,00	29,37	36,68	36,68	0,00%
12.6	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,28	12,63	15,77	1.108,32	0,06%
12.7	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	173,65	14,33	17,90	3.108,34	0,16%
12.8	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	86,03	18,86	23,56	2.026,87	0,11%
12.9	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	68,12	13,42	16,76	1.141,69	0,06%
12.10	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	75,01	16,69	20,85	1.563,96	0,08%
12.11	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,10	20,77	25,94	184,17	0,01%
12.12	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	149,94	23,45	29,29	4.391,74	0,23%
12.13	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,76	34,86	43,54	468,49	0,02%
12.14	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	6,84	8,54	8,54	0,00%
12.15	1073	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 40 X 32MM	UN	1,00	5,48	6,84	6,84	0,00%
12.16	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	4,49	5,61	258,06	0,01%

*Silvia Freire de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

**Pamella Thaina Cardoso Silva**  
Engenheira Civil  
CREA 0518420906

43

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
12.17	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	5,06	6,32	164,32	0,01%
12.18	1611	CAP DE PVC RÍGIDO C/ ANÉIS P/ ESGOTO, DIÂM. = 75MM	UN	1,00	10,80	13,49	13,49	0,00%
12.19	1097	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50MM	UN	5,00	7,77	9,70	48,50	0,00%
12.20	1120	CURVA 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	6,00	16,37	20,45	122,70	0,01%
12.21	1627	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 100MM	UN	14,00	15,28	19,08	267,12	0,01%
12.22	1626	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 75MM	UN	2,00	12,39	15,48	30,96	0,00%
12.23	1625	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM	UN	44,00	7,72	9,64	424,16	0,02%
12.24	1670	JOELHO DE 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	35,00	9,65	12,05	421,75	0,02%
12.25	1125	JOELHO 35° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 20MM	UN	4,00	5,60	6,99	27,96	0,00%
12.26	1126	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	8,00	5,90	7,37	58,96	0,00%
12.27	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	92,00	5,69	7,11	654,12	0,03%
12.28	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	8,96	11,19	89,52	0,00%
12.29	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	14,07	17,57	52,71	0,00%
12.30	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	17,68	22,08	309,12	0,02%
12.31	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	67,13	83,85	251,55	0,01%
12.32	1134	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 20MM	UN	27,00	5,24	6,54	176,58	0,01%
12.33	1135	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	50,00	4,87	6,08	304,00	0,02%
12.34	1138	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	7,00	11,33	14,15	99,05	0,01%
12.35	4964	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO, D= 20MM X 1/2"	UN	43,00	10,08	12,59	541,37	0,03%
12.36	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	9,83	12,28	122,80	0,01%
12.37	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	6,54	8,17	220,59	0,01%
12.38	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	16,59	20,72	62,16	0,00%
12.39	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	25,64	32,02	64,04	0,00%

*Silvia Freire de Jf.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**

**Pamella Thaina Cardoso Silva**  
Engenheira Civil  
CREA 0518420906

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

#DR: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO SEM BDI	VL UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
12.40	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	25,72	32,12	642,40	0,03%
12.41	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,07	22,57	22,57	0,00%
12.42	053358	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50X40MM	UN	2,00	18,58	23,21	46,42	0,00%
12.43	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	9,34	11,67	105,03	0,01%
12.44	104007	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	13,73	17,15	120,05	0,01%
12.45	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29,00	15,83	19,77	573,33	0,03%
12.46	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	6,58	8,22	24,66	0,00%
12.47	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	8,11	10,13	81,04	0,00%
12.48	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	18,56	23,18	162,26	0,01%
12.49	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	11,60	14,49	43,47	0,00%
12.50	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	9,18	11,47	91,76	0,00%
12.51	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	24,76	30,93	185,58	0,01%
12.52	5048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 1000 LITROS	UN	6,00	516,20	644,73	3.868,38	0,20%
12.53	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	16,00	1.365,86	1.705,96	27.295,36	1,44%
13		LOUÇAS E METAIS					58.256,82	3,07%
13.1	7759	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF C-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	26,00	463,94	579,46	15.065,96	0,79%
13.2	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	298,04	372,25	4.467,00	0,24%
13.3	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	459,27	573,63	1.147,26	0,06%
13.4	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	26,92	33,62	470,68	0,02%
13.5	12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO 1/2	UN	26,00	47,99	59,94	1.558,44	0,08%
13.6	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	4,00	64,53	80,60	322,40	0,02%

Silvanete de S.  
CONFERE  
COM ORIGINAL

Pamella Thaina Cardoso Silva  
Engenheira Civil  
CREA U516420906

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023



BDI: 24,99%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO (SEM BDI)	VL UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
13.7	2108	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,80X0,60, C/ 02 CUBAS, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UN	1,00	890,87	1.112,70	1.112,70	0,06%
13.8	4773	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO	M²	2,08	219,31	273,92	569,75	0,03%
13.9	11150	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, E = 2CM	M²	13,95	407,33	508,76	7.097,20	0,37%
13.10	9719	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, H=10CM, ESP=2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1	M	30,33	79,90	99,80	3.026,93	0,16%
13.11	11360	RODOPIA EM GRANITO VERDE UBATUBA, H = 50 CM, E= 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, COM ACABAMENTO ABOLEADO	M	30,24	152,66	190,67	5.765,86	0,30%
13.12	3685	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	19,00	48,09	60,06	1.141,14	0,06%
13.13	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	19,00	262,40	327,74	6.227,06	0,33%
13.14	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	537,07	670,80	670,80	0,04%
13.15	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	221,30	276,40	5.528,00	0,29%
13.16	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	364,78	455,61	911,22	0,05%
13.17	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	364,92	455,79	911,58	0,05%
13.18	12127	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L= 40X 60CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	6,00	301,95	377,14	2.262,84	0,12%
14		INSTALAÇÕES DE DRENAGEM					18.662,32	0,90%
14.1	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	65,37	17,88	22,33	1.459,71	0,08%
14.2	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	18,18	22,71	227,10	0,01%
14.3	11077	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO ARMADO DIMENSÕES INTERNAS 1,50 X 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	10.419,79	13.014,31	13.014,31	0,68%
14.4	1747	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 3,00 X 1,50 X 1,50 M	UN	1,00	3.171,50	3.961,20	3.961,20	0,21%
15		INSTALAÇÕES DE DADOS/LÓGICA					22.278,90	1,17%
15.1	682	ENTRADA PARA REDE TELEFÔNICA - REV 03_10/2022	UN	1,00	394,09	492,22	492,22	0,03%
15.2	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	30,00	16,03	20,02	600,60	0,03%
15.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	30,00	23,45	29,29	878,70	0,05%
15.4	12881	TELEFONE TAMBÉM PARA INTERFONE	UN	5,00	58,02	72,47	362,35	0,02%
15.5	8263	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 1"	UN	5,00	319,12	398,58	1.992,90	0,10%
15.6	11352	CABO TELEFÔNICO 4XCTP-APL- 50/75 P - REV 01_05/2022	M	94,00	122,42	152,90	14.372,60	0,76%
15.7	7138	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	94,00	7,68	9,59	901,46	0,05%
15.8	12781	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	2.144,17	2.678,07	2.678,07	0,14%

CONFERE  
COM ORIGINAL  
F. de S.

Pamella Thaina Cardoso Silva  
Engenheira Civil  
CREA Nº 184290006

000240 (46)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
<b>16</b>		<b>INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO</b>					<b>9.770,71</b>	<b>0,51%</b>
16.1	11866	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	UN	46,00	132,45	165,43	7.609,78	0,40%
16.2	9221	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 8 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	6,00	190,83	238,35	1.430,10	0,08%
16.3	11622	FITA AUTO ADESIVA FOTOLUMINESCENTE "9M" L=5,0CM OU SIMILAR	M	22,81	25,65	32,04	730,83	0,04%
<b>17</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>80.589,51</b>	<b>4,24%</b>
17.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	681,11	850,71	6.805,68	0,36%
17.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	717,14	895,71	15.227,07	0,80%
17.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	766,14	956,91	19.138,20	1,01%
17.4	7165	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA, 0,90 X 2,10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM) - REV 03	UN	2,00	722,89	902,89	1.805,78	0,10%
17.5	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	163,80	2,05	2,56	419,33	0,02%
17.6	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	163,80	10,33	12,90	2.113,02	0,11%
17.7	11945	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M²	45,60	287,39	358,95	16.368,12	0,86%
17.8	1766	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO MOLDURA P/ VIDRO, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS	M²	5,57	444,75	555,49	3.094,08	0,16%
17.9	1878	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - REV 01_10/2021	M²	51,17	96,26	120,23	6.152,17	0,32%
17.10	13146	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	59,30	127,81	159,63	9.466,06	0,50%
<b>18</b>		<b>PAISAGISMO</b>					<b>22.569,42</b>	<b>1,19%</b>
18.1	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	36,00	34,84	43,52	1.566,72	0,08%
18.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	95,77	119,62	239,24	0,01%
18.3	7634	PLANTA - IPÊ AMARELO DE JARDIM (TECOMA STANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	50,00	47,28	59,05	2.952,50	0,16%
18.4	8376	PLANTA - FLAMBOYANZINHO DE JARDIM (CAESALPINIA PULCHERRIMA) H=3,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	60,00	179,17	223,78	13.426,80	0,71%
18.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBAÑA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	307,59	11,41	14,25	4.383,16	0,23%
<b>19</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					<b>196.716,48</b>	<b>10,35%</b>
19.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00	111,83	139,68	104.760,00	5,51%

Silvia Tole de A.  
CONFERE  
COM ORIGINAL

Pamella Thaina Cavalcanti Silva  
Engenheira Civil  
CREA 06/18420906

0000 - 123

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LICITAÇÃO: PE-030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES, NO MUNICÍPIO DE POJUCA – BAHIA



REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: ABRIL/2023

BDI: 24,90%  
E.S (HORISTA SEM DESONERAÇÃO): 106,54%  
E.S (MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO): 64,35%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO SEM BDI	VL. UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	(%)
19.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	34,86	43,54	91.956,48	4,84%
20		SERVIÇOS FINAIS					10.789,91	0,57%
20.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.575,17	2,35	2,94	4.631,00	0,24%
20.2	12627	MASTRO SIMPLES EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL) = 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2")	UN	1,00	339,18	423,63	423,63	0,02%
20.3	12449	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X60CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, AÇAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UN	1,00	1.234,73	1.542,18	1.542,18	0,08%
20.4	0000056	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	45,00	74,60	93,18	4.193,10	0,22%
<b>TOTAL SEM BDI</b>							<b>1.521.216,97</b>	
<b>TOTAL DO BDI</b>							<b>378.783,03</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.908.000,00</b>	

*Pamella Thaina Cardoso Silva*

Pamella Thaina Cardoso Silva  
Engenheira Civil  
CREA 0518420906

*Simone Freire de S.*  
**CONFERE  
COM ORIGINAL**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Pojuca/BA, 15 de maio de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Aditivo de Prazo / Empresa **MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**

**Ementa:** Prorrogação de Prazo. Contrato de nº 101/2023. Pregão eletrônico nº 030/2023. Prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles no Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, §1º, II da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por mais 04 (quatro) meses, ao Contrato nº 101/2023, onde figura como contratada a empresa **MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo por objeto a prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles no Município de Pojuca/BA.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 18 de maio do ano corrente, pelo que necessita continuar com a prestação de serviço que tem a finalidade precípua a prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles.

Faz juntar CI nº 068/2024, subscrito pelo próprio Secretário da Pasta, Sr. Yuri Lima Leite e pelo Engenheiro Fiscal da SEPEDUR, Sr. Leandro Souza da Rocha, os quais, a título de justificativa, asseveram que "no período de janeiro de 2024 a abril de 2024 os volumes de chuva na localidade da obra fugiram da normalidade causando atraso na execução da mesma." Junta ainda aos autos relatórios de índice pluviométrico apresentados pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente), os quais ilustram os grandes volumes de chuva acima citados. Assim, devido aos fatos mencionados constata-se a necessidade de acrescer o tempo de execução da obra em 04 meses afim de que o objeto contratual seja concluído.

É o relatório, passemos a analisar.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**II- Do Direito**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles no Município de Pojuca/BA**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato, dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **04 (quatro) meses**, a **viger de 18/05/2024 a 18/09/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro e, no caso em tela, não obstante a existência de saldo, fundamenta-se ainda a prorrogação em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração, que, *in casu*, se deu em virtude da ocorrência do alto volume de chuva na localidade da obra fugiram da normalidade causando atraso na execução da mesma, fazendo necessário ajustes no projeto executivo para resolução e conclusão do objeto contratual. Isso implicou em uma complexidade adicional na gestão de tempo, resultando assim na demanda de prorrogação do prazo original.

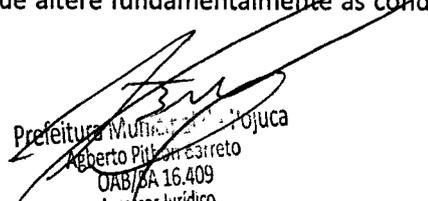
No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois, em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Roberto Pitman Esposito  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

50

**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**III - Das Certidões**

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

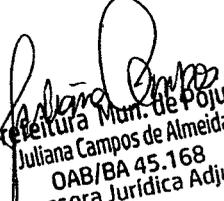
**IV- Conclusão**

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **04 (quatro) meses, a vigor de 18/05/2024 a 18/09/2024.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*

  
Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 18.409  
Assessor Jurídico

  
Juliana Campos de Almeida  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA USF DO BAIRRO LOS ANGELES NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA) – CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - EMPRESA MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.651.545/0001-82, situado na Rua A, Jardim Shangrilá, s/n, bairro Shangrilá, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sra. Pamella Thaina Cardoso Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a execução dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, §1º, II, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de **18/05/2024** a **18/09/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números: 



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon Carreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

- Unidade Orçamentária: 03.13.13
- Projetos/Atividade: 5088
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes: 17540000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, §1º, II,, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

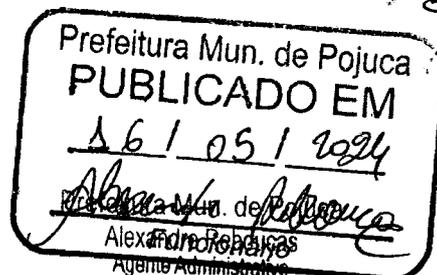
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

*Pamella Thaina Cardoso Silva*  
MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. PAMELLA THAINA CARDOSO SILVA



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinheiro Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**Objeto** – Contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca/Ba.

**Contratada** – MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 18/05/2024 a 18/09/2024.

Pojuca-Ba, 16 de maio de 2024.



**YURI LIMA LEITE**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
16/05/2024  
*Alexandro Rodrigues*  
Alexandro Rodrigues  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**Objeto** – Contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de engenharia para execução de construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca/Ba.

**Contratada** – MAGNÂNIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 18/05/2024 a 18/09/2024.

Pojuca-Ba, 16 de maio de 2024.

**YURI LIMA LEITE**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0055

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Romão

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 16 de maio 2024

Maria

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral